



PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR
CURSO CENTRAL DE PLANEJAMENTO - CCEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 13 de 21.05.1966

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO SALVADOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; RESOLVE; DISCIPLINAR A SITUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS, ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO DUEP, QUANTO À RESPONSABILIDADE DE PROJETOS E OBRAS:

- 1 - Os referidos profissionais ficam sujeitos à DECISÃO Nº 1 DO CREA - 3a. REGIÃO publicada no Diário Oficial de 08 de março de 1966 e PORTARIA Nº 4 de 06.04.66 da SVOP, além das restrições e exigências aqui contidas.
- 2 - Não poderão assumir nenhuma responsabilidade para obras iniciadas, irregularmente.
- 3 - Não, poderão julgar, dar parecer, fiscalizar ou encaminhar processo do qual tenha total ou parcial responsabilidade.
- 4 - Oficiar ao seu superior hierárquico nos níveis de Diretor de Divisão, Diretor de Departamento ou Secretário, conforme o caso, a sua condição de RESPONSÁVEL, citando número do processo local do imóvel, nome do proprietário.
 - 4.1 - Deverá anexar uma cópia do ofício quando da entrada do PROJETO.

5 - O superior hierárquico respectivo fará a designação de um profissional para substituir o RESPONSÁVEL nos seus pareceres, julgamento, fiscalização ou encaminhamento.

5.1 - Uma cópia do ofício deverá ser anexada ao processo.

7 - O profissional que transgredir a presente PORTARIA sofrerá as penalidades não só do CREA, como também da PREFEITURA.

GABINETE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 1966

Ass) JOSÉ PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário

Publicado no D.O. 21.5.1966.

